



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	09010006178/12	02/10/2012 08:47:21	NUCLEO BELO HORIZONTE
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00287136-6 / ANDRE CAMARGOS VIANA		2.2 CPF/CNPJ: 869.087.826-20	
2.3 Endereço: ALAMEDA ORQUIDEAS, 412 CASA		2.4 Bairro: CONDOMINIO BOSQUE DO JAMBR	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 34.000-000
2.8 Telefone(s): (31) 8759-5990 (31) 8834-8586		2.9 E-mail: marina@lineaarq.com.br	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00287136-6 / ANDRE CAMARGOS VIANA		3.2 CPF/CNPJ: 869.087.826-20	
3.3 Endereço: ALAMEDA ORQUIDEAS, 412 CASA		3.4 Bairro: CONDOMINIO BOSQUE DO JAMBR	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 34.000-000
3.8 Telefone(s): (31) 8759-5990 (31) 8834-8586		3.9 E-mail: marina@lineaarq.com.br	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Lote 46-a - Quadra 03 - Green Park		4.2 Área Total (ha): 0,2000	
4.3 Município/Distrito: NOVA LIMA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 24677		Livro: 2	Folha: Comarca: NOVA LIMA
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 615.610	Datum: SIRGAS 2000
		Y(7): 7.783.705	Fuso: 23K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 53,38% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Mata Atlântica			0,2000
Total			0,2000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Outros			0,0500
Total			0,0500

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril		
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0500	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0500	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Mata Atlântica				0,0500
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária Médio				0,0500
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	615.610	7.783.705
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Outros	CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA UNIFAMILIAR			0,0500
Total				0,0500
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO		5,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):		(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: MUITO ALTA.

5.4 Especificação: APA SUL RMBH USO SUSTENTAVEL.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: ALTA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1 - Histórico:

- Data da formalização: 28 / 09 / 2012
- Data do pedido de informações complementares: 00 / 00 / 0000
- Data de entrega das informações complementares 00 / 00 / 0000
- Data da Vistoria: 26 / 11 / 2012
- Data da emissão do parecer técnico: 22 / 03 / 2013

2 - Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,05 ha para construção de residência unifamiliar. Processo NRRA de Belo Horizonte nº 09010006178/12.

3 - Caracterização da propriedade:

O imóvel denominado Lote 46 A, do Núcleo 003, com frente para Alameda dos Sonhos, situado no município de Nova Lima - MG, matriculado sob o nº 24.677, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Lima - MG. Possuindo área total de 0,20 ha (2000 m²), conforme levantamento topográfico planimétrico, e 1,4 módulos fiscais. A vegetação é caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual Montana Secundária em estágio médio de regeneração. Possui topografia plana a ondulada, com solo tipo latossolo amarelo. Não foram visualizados corpos hídricos superficiais na propriedade.

4 - Da Reserva Legal

A propriedade não possui Reserva Legal averbada por se tratar de imóvel urbano.

5 - Da Autorização para Intervenção Ambiental:

Solicita-se intervenção ambiental através de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,05 ha, com finalidade de construção de residência unifamiliar. Na área requerida para intervenção há presença de um fragmento florestal que classifica-se e ou/ caracteriza-se como Floresta Estacional Semidecidual Montana em estágio médio de regeneração. Há ocorrência das espécies nativas típicas, tais como: Jacaré, Óleo copaíba, Jacarandá canzil, Folha miúda, dentre outras. Total de Intervenção requerida: 500,0 m² ou 25,0 % da área total.

Segundo o Mapa IBGE de aplicação da Lei 11.428/2006, toda propriedade está inserida no Bioma de Mata Atlântica.

Segundo o ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais a área classificada conforme a seguir:

- Bioma: Mata Atlântica;
- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual Montana;
- Vulnerabilidade Natural: Alta;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Muito Alta;
- Prioridade de Conservação: Muito Alta;
- Erodibilidade do Solo: Baixa;
- Risco Potencial de Erosão: Média.

Considerando as o tipo de vegetação da área a ser explorada, haverá rendimento lenhoso aproximado de 5,00 m³ de lenha de origem nativa.

6 - Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

- A supressão de vegetação nativa e ocupação antrópica de áreas naturais podem causar fragmentação dos remanescentes florestais, perda de conectividade, perda de biodiversidade, a redução de habitats naturais e afugentação da fauna.
- Caso não se tome medidas de controle e precauções adequadas, a intervenção requerida poderá ocasionar temporariamente o carreamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.
- Poluição Sonora provocada por máquinas utilizadas na intervenção ambiental.
- Poluição de solo e recursos hídricos através de resíduos gerados na área de intervenção.
- Poluição atmosférica através de movimentação de terra na área de intervenção.
- Tomadas às devidas medidas de controle, não deverão ocorrer impactos ambientais significativos no local, considerando a vegetação, solo e fauna, os itens mais vulneráveis às ações antrópicas para este caso.
- Vale ressaltar que a área requerida para qual é solicitada a intervenção ambiental através de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,05 ha, com a finalidade de construção de residência unifamiliar, não compromete a função ambiental do fragmento visto que o entorno já se encontra antropizada, com construções e ruas pavimentadas.

Medidas mitigadoras

- Adotar técnicas e procedimentos necessários a destinação dos resíduos gerados durante a atividade.

- Adotar técnicas e medidas de controle para evitar possível carregamento de sólidos e a facilitação de processos erosivos.

7 - Conclusão:

Do ponto de vista estritamente técnico e ambiental ao qual este laudo deve se limitar, por regulamento institucional, a supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, em uma área de 0,05 ha, com a finalidade de construção de residência unifamiliar está em conformidade com a Legislação Ambiental Vigente (Federal, Estadual e Municipal) e demais Leis que regem as atividades a serem desenvolvidas na área, sendo passível de autorização a intervenção ambiental na área requerida, de acordo com dados retirados do ZEE - Zoneamento Ecológico Econômico.

As considerações técnicas descritas neste parecer (Anexo III) devem ser apreciadas pela Comissão Paritária - COPA ou pelo Superintendente.

8 - Validade:

Validade do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental:

Tendo em vista o tipo de atividade a ser realizado, o prazo deverá ser determinado pela Comissão Paritária - COPA.

Condicionantes (Medidas Mitigadoras e Compensatórias Florestais):

O proprietário do imóvel deverá manter área remanecente, ou seja, a área que não foi autorizada a supressão da vegetação da propriedade em seu estado natural sem fazer a limpeza do sob-bosque, conforme demarcado no levantamento planimétrico do imóvel, com o intuito de abrigar aves silvestres, a propagação e dispersão de sementes, não introduzir espécies exóticas, para evitar a concorrência com as espécies nativas existentes.

-Conforme Lei nº11.428/06, que determina que seja compensada área mínima equivalente à de intervenção, o empreendedor deverá manter preservado área mínima 0,05ha (500m²).

- Sendo deferida autorização em conformidade a este laudo, fica esclarecido ao requerente e aos demais, que a autorização contempla apenas intervenção em vegetação nativa ou plantada na área. Qualquer movimentação de solo, intervenção em recursos hídricos, poluição atmosférica e outras deverá ser obtida a licença devida, de acordo com a intervenção a ser realizada.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALEXANDRA ANDRADE GONÇALVES - MASP:

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 26 de novembro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

-

17. DATA DO PARECER